

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Secretaria  
de Estado  
da Saúde



Resolução nº 36/2020 - CIB

Goiânia, de 24 de abril de 2020.

**Aprova a distribuição de testes rápidos enviados pelo Ministério da Saúde para atendimento à população do Estado de Goiás durante a Pandemia do Coronavírus – Covid 19.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1** – A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- 2** – A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus;
- 3** – O Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que decreta a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019nCoV);
- 4** – O Acionamento do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde, bem como a necessidade de antecipar a adoção de medidas preventivas conforme as últimas evidências científicas disponíveis;
- 5** – O pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- 6** – A Portaria nº 416/2020 – SES, que institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde o Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública para o novo Coronavírus Covid-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 24 de abril de 2020, por videoconferência, quanto à distribuição dos testes rápidos enviados ao Estado de Goiás pelo Ministério da Saúde – MS:

**I** – o quantitativo de testes rápidos enviados ao Estado na primeira e segunda remessas será distribuído integralmente aos 246 municípios conforme NOTA TÉCNICA Nº 11/2020-DESF/SAPS/MS, cabendo aos

Municípios a execução dos testes, obedecendo aos critérios e protocolos clínicos de testagem;

**II** – o quantitativo de testes rápidos enviados ao Estado na terceira remessa será destinado à realização de Inquérito Epidemiológico Estadual, sob coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SES e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS, supervisão científica da Universidade Federal de Goiás - UFG e execução municipal;

**III** – as próximas remessas de testes rápidos enviadas pelo Ministério da Saúde serão utilizadas conforme pactuação em CIB, constituído por representantes da SES e COSEMS.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 24 dias do mês de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 08/05/2020, às 18:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Savatin Wottrich, Usuário Externo**, em 11/05/2020, às 08:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012912685** e o código CRC **853C2947**.

SES - COMISSÃO DE INTERGESTORES - BIPARTITE  
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO  
CADASTRADO



Referência: Processo nº 202000010016662



SEI 000012912685